

da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna intercategorias, até 31 de Dezembro de 2011, à Assistente Operacional Ana Paula Domingos da Silva Ferreira, para o exercício de funções de Encarregada Operacional.

16 de Fevereiro de 2011. — O Director, *César Gabriel Barreira*.  
204365109

### Agrupamento de Escolas de Santo Onofre

#### Aviso n.º 5454/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente a lista de antiguidade relativa ao ano de 2010, sendo o prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

16 de Fevereiro de 2011. — O Director, *Carlos Alberto Lourenço de Almeida*.

204363221

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Agrupamento Vertical de Aljustrel

#### Aviso n.º 5455/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132 do Decreto-Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro do E.C.D., alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2010 de 23 de Junho, faz-se público que se encontram afixadas na sala do pessoal Não Docente deste Agrupamento a lista de antiguidade, reportada a 31 de Dezembro de 2010.

Os docentes terão 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março.

16 de Fevereiro de 2011. — A Directora do Agrupamento Vertical de Aljustrel, *Maria da Graça Narciso Alves*.

204360184

### Agrupamento de Escolas de Arraiolos

#### Aviso n.º 5456/2011

#### Procedimento concursal

O Director do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, no uso das suas competências, torna público que pretende contratar três Assistentes Operacionais para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

Locais de Trabalho:

EB1/JI Arraiolos — 1 trabalhador/ 4 horas/dia  
EB1/JI Arraiolos — 1 trabalhador/ 2 horas/dia  
EB1 S. Pedro da Gafanhoeira — 1 trabalhador/4 horas/dia

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, acompanhamento de alunos

Remuneração líquida/hora: 3€ por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho nos contratos com 4 horas diárias.

Duração do Contrato:  
até Junho/2011 (fim das actividades lectivas)

Critérios de selecção:

1 — Escolaridade obrigatória  
2 — Experiência Profissional  
2.1 — Experiência no Agrupamento  
2.2 — Experiência no Estabelecimento de Ensino nos 2 últimos anos  
2.3 — Experiência noutro Estabelecimento de Ensino

Desempate de selecção será realizado por entrevista de avaliação de competências.

Prazo do concurso: 2 dias úteis a contar da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Prazo de reclamação: 48 horas após afixação das listas de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser entregues mediante requerimento nos serviços administrativos da escola sede do agrupamento escolas de Arraiolos, fazendo-se acompanhar de fotocópia dos documentos:

Bilhete Identidade, Cartão de cidadão

Cartão de Identificação Fiscal  
Certificado de Habilitações  
Declaração da experiência Profissional

Composição do Júri:

Presidente — Profª Maria da Paz Santos  
Vogal — Prof Henrique Gonçalves  
Vogal — Maria do Rosário

16 de Fevereiro 2011. — O Director, *Joaquim António Rodrigues de Mira*.

204365522

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Agrupamento Vertical de Escolas Professor José Buisel

#### Aviso n.º 5457/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Maria Cortes Rosa*.  
204360013

#### Aviso n.º 5458/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

16 de Fevereiro de 2011. — A Directora, *Maria Cortes Rosa*.  
204364259

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LEIRIA

### Contrato n.º 235/2011

#### Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248. representado por Engrácia da Luz Rebelo da Fonseca e Castro, Directora Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Leiria com o número de pessoa colectiva n.º 505 181 266. representado por Raul Miguel de Castro adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado a presente adenda ao contrato programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de Outubro e ainda pelas cláusulas seguintes e alterado pelo Despacho n.º 20 956/2008 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 154, de 11 de Agosto:

#### Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato programa, no contexto do ano lectivo 2008-2009, passa a ter a seguinte redacção:

#### «Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação corres-